



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

INTERESSADO: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA ME

Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa ANINSSETO DEDETIZADORA LTDA ME, contra o Edital do PREGÃO PRESENCIAL 089/2017 REGISTRO DE PREÇOS 068/2017, que tem por objeto Contratação de Serviços de Desinsetização, Descupinização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixa D'Água e Desalojamento de Pombos e Pássaros Indesejados.

I – DOS FATOS

A impugnante tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo edital através do site Licitacoes-e.

II – DOS FATOS

- Do Edital:

Inicialmente temos que o edital previu, conforme consta, que a empresa participante apresente condições de participação na forma determinada pelo referido instrumento, contudo, temos que este é insuficiente à garantia de que a empresa prestadora esteja em acordo com as condições necessárias à proteção e garantia aos princípios e normas que regem a administração pública, senão vejamos.

O Edital em questão silencia acerca de algumas exigências, sendo estas, sucessivamente, indicadas à sua qualificação.

Tais exigências devem constar da fase de habilitação, assim, não pode o edital em questão, deixar de exigir a apresentação, dentre outros documentos.

- Credenciamento:

Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento com Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação

Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data marcada a abertura da presente licitação.

- Habilitação

Qualificação Econômico Financeira;

1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor no domicílio da pessoa física dos sócios, dentro do prazo de validade; ou seja, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da presente licitação.

2 – Prova de capital social mínimo integralizado no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado e de referência a contratação, para o período de 12 meses.

- Qualificação Técnica

3 – Alvará de Funcionamento

4 – Licença sanitárias

5 – Licença sanitária do veículo

6 – ASO

7 – PPRA

8 – PCMSO

9 – Licença Ambiental de Funcionamento

10 – Certidão atualizada e em plena validade do registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de classe constando inclusive o nome do Responsável Técnico

11 – Certidão atualizada e em plena validade do registro de Pessoa Física junto ao Conselho de Classe do Responsável Técnico; comprovando experiência nos serviços compatível com o objeto do certame.

11.1 – Ainda em relação ao responsável Técnico, se empregado, apresentar cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços, comprovando vínculo com a Licitante, devidamente Registrado no Conselho e no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

12 – Atestado de qualificação Técnica em nome do responsável Técnico, compatível em características, quantidades e prazos; devidamente Registrado no Conselho de Classe ao qual o Responsável Técnico for credenciado.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação

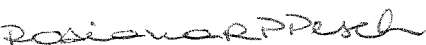
- 12.1. - A somatória dos quantitativos de áreas deverá corresponder no mínimo a 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada nesta licitação.
- 13 – Comprovação dos Treinamentos obrigatórios NR33 (Espaço Confinado) e NR35 (Trabalho em altura) de no mínimo dois (2) funcionários para realização dos serviços.
- 14 – Registro dos produtos junto a ANVISA.
- 15 – Comprovação de exercício adequado de descarte de embalagens dos produtos utilizados, junto a empresas especializadas.

III – DA DECISÃO

Os documentos que a impugnante pretende ver incluídos no Edital de Licitação para fins de Habilitação não encontra amparo legal nos artigos 27 e 30 da Lei 8.666/93, de cujo rol é taxativo.

É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá, 26 de dezembro de 2017


Rosiana do Rocio Pereira Pesch
Pregoeira